



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**27/2002**

Brasília - DF, 05 de julho de 2002.



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 27/2002**

**Brasília, DF, 05 de julho de 2002**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

##### **DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2002**

Ajusta fontes de recursos condicionadas constantes da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002....7

##### **DECRETO Nº 4.288, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Dispõe sobre as estruturas e as atribuições do Departamento-Geral do Pessoal e da Secretaria de Economia e Finanças, órgãos de direção setorial do Comando do Exército, e dá outras providências.  
.....8

##### **DECRETO Nº 4.289, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Dispõe sobre a estrutura do Comando do Exército e dá outras providências.....10

##### **DECRETO Nº 4.290, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Dispõe sobre a estrutura e as atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa, órgão de direção setorial do Comando do Exército, e dá outras providências.....10

##### **DECRETO Nº 4.291, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Aprova o Regulamento da Escola Superior de Guerra - ESG, e dá outras providências.....11

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 286, DE 25 DE JUNHO DE 2002**

Cassa a semi-autonomia administrativa e concede autonomia administrativa ao Comando de Operações Terrestres.....16

##### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

##### **PORTARIA Nº 070, DE 24 DE JUNHO DE 2002**

Alterar a Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001 que aprova a Subdelegação de competência e revogar a Portaria nº 020-DGP, de 26 de março de 2002.....17

##### **PORTARIA Nº 71-DGP, DE 24 DE JUNHO DE 2002**

Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2003 (ICC-2003) – Alteração.....17

## DEPARTAMENTODE ENSINO E PESQUISA

### PORTARIA Nº 43/DEP, DE 19 DE JUNHO DE 2002

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM) IR 60-08.....19

### PORTARIA Nº 44/DEP, DE 19 DE JUNHO DE 2002

Aprova a Taxa de Inscrição, o Número de Vagas, o Calendário Anual e as Relações de Assuntos das Provas para o Concurso de Admissão/2002 e Matrícula nos Colégios Militares, em 2003. ....29

## DEPARTAMENTOLOGÍSTICO

### PORTARIA Nº 08-D LOG, DE 26 DE JUNHO DE 2002

Altera as vagas estabelecidas na Portaria 07 D Log, de 15 de abril de 2002, que Fixa Vagas em Estágios Setoriais no Exército Brasileiro aserem realizados em 2002.....39

### PORTARIA Nº 09- D LOG, DE 27 DE JUNHO DE 2002

Aprova as Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP).....39

### PORTARIA Nº 10-D LOG, DE 27 DE JUNHO DE 2002

Aprova as Normas Administrativas Relativas à Manutenção (NARMNT).....40

## COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

### PORTARIA Nº 002-COTER, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Programa-Padrão de Instrução PPE-03/1 - Estágio de Adaptação e Serviço (EAS - 1ª e 2ª Fases) para Oficial Médico, Dentista, Farmacêutico e Veterinário da 2ª Classe da Reserva.....41

### PORTARIA Nº 003-COTER, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Experimentação do Programa-Padrão de Instrução PPE-04/4 - Estágio de Serviço Técnico (Est - 1ª e 2ª Fases) para Oficial da Área Técnica da 2ª Classe da Reserva - Edição Experimental.....41

### PORTARIA Nº 004-COTER, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Experimentação do Programa-Padrão de Instrução PPE-06/3 - Formação do 3º Sargento Temporário de Enfermagem (Serviço Militar Feminino Voluntário) - Estágio Básico para Sargento Temporário Voluntário (EBSTV - 1ª e 2ª Fases) - Edição Experimental.....42

### PORTARIA Nº 005-COTER, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Experimentação do Programa-Padrão de Instrução PPE-07/3 - Estágio Básico de Sargento Temporário – EBST.....42

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

##### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

###### **DECRETO DE 1ª DE JULHO DE 2002**

Aposentadoria no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.....43

###### **DECRETO DE 1ª DE JULHO DE 2002**

Nomeação para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.....43

##### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 165, DE 02 DE MAIO DE 2002**

Oficial à Disposição.....43

###### **PORTARIA Nº 280, DE 24 DE JUNHO DE 2002**

Designação para Visita às Escolas Avançadas de Armas do Exército dos Estados Unidos da América.....44

###### **PORTARIA Nº 281, DE 24 DE JUNHO DE 2002**

Designação para Conferência Final de Planejamento do Exercício “Tamarugal”(Cabañas 02)....44

###### **PORTARIA Nº 282, DE 24 DE JUNHO DE 2002**

Exoneração e nomeação do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....45

###### **PORTARIA Nº 283, DE 24 JUNHO DE 2002**

Exoneração e nomeação do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....45

###### **PORTARIA Nº 292, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....45

###### **PORTARIA Nº 293, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Concessão de Medalha do Pacificador.....46

###### **PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 224, DE 28 DE MAIO DE 2002**

Apostilamento.....46

###### **PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 232, DE 29 DE MAIO DE 2002**

Apostilamento.....46

##### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

###### **PORTARIA Nº 077-DGP, DE 28 DE JUNHO DE 2002**

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, com indenização à União Federal.....47

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIAS Nº 055 A 057-SGEX, DE 28 DE JUNHO DE 2002**

Concessão de Medalha Militar.....47

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2002**

Ajusta fontes de recursos condicionadas constantes da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 64, § 3º, da lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, e na Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam ajustadas, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, as fontes de recursos condicionadas constantes da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, relativas às receitas cujas alterações na legislação pertinente foram aprovadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.....  
**ÓRGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO**

Anexo I			MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES – R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ AÇÃO/ SUBTÍTULO/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0750 APOIO ADMINISTRATIVO</b>			<b>97.389.734</b>						
<b>05 122</b>	<b>0750 2867</b>	ATIVIDADES <b>REMUNERAÇÃO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS</b>							<b>97.389.734</b>
05 122	0750 2867 0001	REMUNERAÇÃO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL							97.389.734
			F	I	P	90	0	100	97.389.734
TOTAL – FISCAL									97.389.734
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL – GERAL									97.389.734

**ÓRGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO**

Anexo II

MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES – R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ AÇÃO/ SUBTÍTULO/ PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
<b>0750 APOIO ADMINISTRATIVO</b>			<b>97.389.734</b>							
		ATIVIDADES								
05 122	0750 2867	REMUNERAÇÃO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS							97.389.734	
05 122	0750 2867 0001	REMUNERAÇÃO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL							97.389.734	
			F	1	P	90	0	900	97.389.734	
TOTAL – FISCAL									97.389.734	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL – GERAL									97.389.734	

(Transcrito, em parte, do Diário Oficial da União nº 122, de 27 de junho de 2002.)

**DECRETO Nº 4.288, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Dispõe sobre as estruturas e as atribuições do Departamento-Geral do Pessoal e da Secretaria de Economia e Finanças, órgãos de direção setorial do Comando do Exército, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

**DECRETA :**

Art. 1º O Departamento-Geral do Pessoal, órgão de direção setorial do Comando do Exército, tem por finalidade realizar o planejamento, a orientação, a coordenação e o controle das atividades relacionadas com:

- I - assistência social;
- II - assistência à saúde;
- III - assistência religiosa;
- IV - promoções;
- V - cadastro e avaliação;
- VI - direitos, deveres e incentivos;
- VII - inativos e pensionistas;
- VIII - movimentação;
- IX - pessoal civil; e
- X - serviço militar.



Parágrafo único. O Departamento-Geral do Pessoal executa as atividades de administração de pessoal que lhe são atribuídas pela legislação específica.

Art. 2º O Departamento-Geral do Pessoal tem a seguinte constituição:

- I - Chefia;
- II - Diretoria do Serviço Militar;
- III - Diretoria de Movimentação;
- IV - Diretoria de Avaliação e Promoções;
- V - Diretoria de Inativos e Pensionistas;
- VI - Diretoria de Assistência Social; e
- VII - Diretoria de Saúde.

Art. 3º A Secretaria de Economia e Finanças, órgão de direção setorial e Unidade Orçamentária do Comando do Exército, tem por finalidade superintender e realizar as atividades de execução orçamentária, administração financeira, contabilidade e controle interno, relativas aos recursos de qualquer natureza alocados ao Comando do Exército.

Parágrafo único. A Secretaria de Economia e Finanças é responsável pelas atividades referentes aos Sistemas de Administração Financeira Federal, Contabilidade Federal e Controle Interno do Poder Executivo Federal, no âmbito do Comando do Exército.

Art. 4º Compete, ainda, à Secretaria de Economia e Finanças:

- I - o pagamento de pessoal do Exército;
- II - integrar, como órgão complementar e órgão setorial, o Sistema de Planejamento Administrativo do Exército;
- III - administrar o Fundo do Exército, segundo orientação e determinação do Comandante do Exército; e
- IV - orientar e coordenar as atividades de registro patrimonial do Exército.

Art. 5º A Secretaria de Economia e Finanças tem a seguinte constituição:

- I - Chefia;
- II - Diretoria de Contabilidade;
- III - Diretoria de Auditoria;
- IV - Centro de Pagamento do Exército; e
- V - Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército.

Art. 6º O Comandante do Exército baixará os atos normativos complementares decorrentes deste Decreto e estabelecerá, nos regulamentos do Departamento-Geral do Pessoal e da Secretaria de Economia e Finanças, os pormenores de organização e funcionamento dos respectivos órgãos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos nº 78.724, de 12 de novembro de 1976, nº 80.968, de 7 de dezembro de 1977, nº 93.061, de 1º de agosto de 1986, nº 2.906, de 29 de dezembro de 1998, e o art. 2º do Decreto nº 3.652, de 7 de novembro de 2000.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 123, de 28 de junho de 2002).

## **DECRETO Nº 4.289, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Dispõe sobre a estrutura do Comando do Exército e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

### **D E C R E T A :**

Art. 1º Fica criada, no Comando do Exército, a Brigada de Operações Especiais, sediada na cidade do Rio de Janeiro - RJ e subordinada diretamente ao Comando Militar do Leste.

Art. 2º O Comandante do Exército fixará a data de implementação das medidas de que trata o art. 1º e baixará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 123, de 28 de junho de 2002).

## **DECRETO Nº 4.290, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Dispõe sobre a estrutura e as atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa, órgão de direção setorial do Comando do Exército, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

### **D E C R E T A :**

Art. 1º O Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP, órgão de direção setorial do Comando do Exército, tem por finalidade dirigir as atividades relativas a assuntos culturais, educação física e desportos, ensino, e pesquisa e desenvolvimento, nas áreas de doutrina e pessoal.

§ 1º Ao Departamento de Ensino e Pesquisa, compete:

I - contatar com entidades civis, de ensino e de pesquisa e desenvolvimento, visando a estimular-lhes a participação em trabalhos ligados às atividades afins no âmbito do Exército; e

II - participar das atividades de estudo, planejamento, preparo e execução de mobilização.

§ 2º Excluem-se das atividades de ensino, previstas neste artigo, aquelas concernentes à instrução militar.

Art. 2º O Departamento de Ensino e Pesquisa tem a seguinte constituição:

I - Chefia;

II - Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento;

III - Diretoria de Especialização e Extensão;

IV - Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal, esta por transformação do Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João, sediada na cidade do Rio de Janeiro - RJ;

V - Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial; e

VI - Diretoria de Assuntos Culturais.

Art. 3º O Comandante do Exército fixará a data de implementação das medidas de que trata o art. 2º, inciso IV, baixará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto e estabelecerá, no Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa, os pormenores de organização e funcionamento daquele órgão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o Decreto nº 88.781, de 30 de setembro de 1983, e a alínea "l" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 3.648, de 30 de outubro de 2000.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 123, de 28 de junho de 2002).

### **DECRETO N.º 4.291, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Aprova o Regulamento da Escola Superior de Guerra - ESG, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 785, de 20 de agosto de 1949,

#### **D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Escola Superior de Guerra - ESG, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º O Regimento Interno da Escola Superior de Guerra será aprovado pelo Ministro de Estado da Defesa e publicado no Diário Oficial da União, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2.090, de 9 de dezembro de 1996.

#### **A N E X O**

#### **REGULAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA**

##### **CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º À Escola Superior de Guerra - ESG compete planejar, coordenar e desenvolver os cursos previstos neste Regulamento.

##### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º A ESG é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Direção;

- II - Junta Consultiva;
- III - Departamento de Estudos; e
- IV - Departamento de Administração.

§ 1º A Direção compreende:

- I - o Comandante e Diretor de Estudos;
- II - o Subcomandante e Subdiretor de Estudos; e
- III - os Assistentes do Comando e Diretores de Cursos.

§ 2º O Comandante e Diretor de Estudos dispõe de um Gabinete, que compõe a Direção.

§ 3º A Junta Consultiva é constituída por componentes da ESG.

Art. 3º À Direção da ESG compete a gestão das atividades relativas aos estudos, à administração e à disciplina.

Art. 4º Compete à Junta Consultiva a assessoria especial e permanente da Direção da Escola, podendo seus membros, a critério do Comandante, participar das atividades de estudos.

Art. 5º Compete ao Departamento de Estudos o planejamento e a execução das atividades de estudos da ESG.

Art. 6º Compete ao Departamento de Administração prover o apoio necessário ao funcionamento da ESG.

Art. 7º Ao Comandante e Diretor de Estudos incumbe:

- I - baixar os atos referentes à matrícula nos diferentes cursos da ESG;
- II - cancelar a matrícula de qualquer estagiário, na forma do Regimento Interno;
- III - estabelecer diretrizes, normas, orientações e procedimentos internos;
- IV - propor ao Ministro de Estado da Defesa a designação e dispensa dos membros da Junta Consultiva; e
- V - conceder a Medalha do Mérito Marechal Cordeiro de Farias, de acordo com o prescrito nas normas e Regulamento para a concessão da Medalha.

### CAPÍTULO III DOS CURSOS E CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 8º Funcionam na ESG os seguintes cursos:

- I - Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia - CAEPE;
- II - Curso de Estado-Maior de Defesa - CEMD;
- III - Curso Superior de Inteligência Estratégica - CSIE;
- IV - Curso Especial de Altos Estudos de Política e Estratégia - CEAEPE;
- V - Curso de Logística e Mobilização Nacional - CLMN;
- VI - Curso de Gestão de Recursos de Defesa - CGERD; e
- VII - Curso de Atualização - CAESG.

Art. 9º São condições para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia:

I - para os militares:

a) das Forças Armadas:

1. estar no primeiro posto de Oficial General ou no último posto de Oficial Superior;

2. possuir um dos Cursos de Altos Estudos Militares reconhecido por sua Força, previsto para os respectivos Quadros e Corpos; e

3. haver sido indicado pelo Comando de sua Força;

b) das Forças Auxiliares:

1. ter o posto de Coronel ou Tenente-Coronel;

2. possuir curso equivalente ao de Comando e Estado-Maior das Forças Singulares; e

3. haver sido indicado pelo Governador de seu Estado;

II - para civis pertencentes à Administração Pública:

a) ter experiência e aptidão comprovadas no exercício de atividades relacionadas com sua profissão e avaliadas segundo parâmetros de seleção estabelecidos pela Escola Superior de Guerra;

b) ser diplomado em curso de nível universitário ou equivalente;

c) haver sido indicado pelo respectivo Ministro, Governador, Prefeito ou autoridade representante de entidade a cujos quadros administrativos ou técnicos efetivamente pertença; e

d) se Diplomata, ocupar cargo nas classes de Ministro de Segunda Classe ou de Conselheiro e possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas;

III - para civis não pertencentes à Administração Pública:

a) possuir credenciais como pessoa distinguida na sociedade, classe ou profissão, comprovadas e avaliadas pela ESG, segundo parâmetros de seleção estabelecidos pelo Ministério da Defesa;

b) ser diplomado em curso de nível universitário ou equivalente;

c) haver sido indicado por entidade cultural, profissional ou técnico-científica, ou por empresa ou serviço de interesse para o planejamento nacional de mais alto nível, a cujos quadros administrativos ou técnicos efetivamente pertença; e

d) ter sido convidado pelo Ministro de Estado da Defesa ou pelo Comandante e Diretor de Estudos da ESG.

Art. 10. São condições para matrícula no Curso de Estado-Maior de Defesa:

I - estar no primeiro ou no segundo posto de Oficial Superior;

II - possuir o Curso de Estado-Maior de sua Força, ou equivalente, previsto para os respectivos Quadros e Corpos; e

III - haver sido indicado pelo Comando de sua Força.

Art. 11. São condições para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica:

I - para os militares das Forças Armadas:

a) ser Oficial Superior;

b) possuir o Curso de Estado-Maior de sua Força, ou equivalente, previsto para os respectivos Quadros e Corpos, ou curso ou estágio na área de inteligência; e

c) haver sido indicado pelo Comando de sua Força.

II - para civis pertencentes à Administração Pública:

a) ter experiência e aptidão comprovadas no exercício de atividades relacionadas com sua profissão e avaliadas pela ESG, segundo parâmetros de seleção estabelecidos pelo Ministério da Defesa;

b) ser diplomado em curso de nível universitário ou equivalente;

c) estar vinculado à atividade de inteligência;

d) haver sido indicado pelo respectivo Ministro, Governador, Prefeito ou autoridade correspondente como representante de entidade a cujos quadros administrativos ou técnicos efetivamente pertença; e

e) se Diplomata, ocupar cargo na classe de Conselheiro e possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas;

III - para civis não pertencentes à Administração Pública:

a) possuir credenciais como pessoa distinguida na sociedade, classe ou profissão, comprovadas e avaliadas pela ESG, segundo parâmetros de seleção estabelecidos pelo Ministério da Defesa;

b) ser diplomado em curso de nível universitário ou equivalente;

c) estar vinculado à atividade de inteligência;

d) haver sido indicado por entidade cultural, profissional ou técnico-científica, ou por empresa ou serviço de interesse para o Sistema Brasileiro de Inteligência;

e) ter sido convidado pelo Ministro de Estado da Defesa ou pelo Comandante e Diretor de Estudos da ESG; e

f) ser brasileiro.

Art. 12. São condições para matrícula no Curso Especial de Altos Estudos de Política e Estratégia:

I - para estrangeiros, militares ou civis, a matrícula é condicionada ao convite formulado pelo Ministro de Estado da Defesa e indicação pela entidade pública ou privada do respectivo país; e

II - para os brasileiros:

a) militares das Forças Armadas:

1. ser Oficial Superior;

2. possuir o Curso de Comando e Estado-Maior de sua Força ou equivalente; e

3. ter sido indicado pelo Comando de sua Força ou pelo Ministro de Estado da Defesa;

b) civis:

1. ser diplomado em curso de nível universitário ou equivalente;
2. se Diplomata, ocupar cargo nas classes de Conselheiro ou Primeiro Secretário; e
3. ter sido convidado pelo Ministro de Estado da Defesa.

Art. 13. São condições para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional:

I - para os militares:

a) das Forças Armadas:

1. ser Oficial Superior; e
2. ter sido indicado pelo Comandante da respectiva Força;

b) das Forças Auxiliares:

1. ser Oficial Superior; e
2. ter sido indicado pelo Governador do Estado;

II - para os civis:

a) ser indicado por órgão ou empresa de interesse do Sistema Nacional de Mobilização que tenha sido convidado pela ESG;

b) ser diplomado em curso de nível universitário ou equivalente; e

c) ter sido convidado pelo Ministro de Estado da Defesa ou pelo Comandante e Diretor de Estudos da ESG.

Art. 14. São condições para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa:

I - para os militares:

a) ser Oficial Superior;

b) possuir Curso de Comando e Estado-Maior reconhecidos por sua Força; e

c) ser indicado pelos respectivos Comandos ou pelo Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais;

II - para os civis: ser indicado por órgãos e empresas convidados, após o processo de seleção realizado pela ESG, coordenado pela Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, com o concurso da Secretaria de Organização Institucional e aprovado pelo Ministério da Defesa.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A ESG contará, preferencialmente, com Ministros de Estado e outras autoridades para atuarem como conferencistas e palestrantes.

Art. 16. O Ministro de Estado da Defesa baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 123, de 28 de junho de 2002).

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 286, DE 25 DE JUNHO DE 2002**

Cassa a semi-autonomia administrativa e concede autonomia administrativa ao Comando de Operações Terrestres.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, ouvido o Estado-Maior do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de dezembro de 2002, a semi-autonomia administrativa do Comando de Operações Terrestres (COTER), CODOM 02526-2, com sede na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º Conceder, a contar de 1º de janeiro de 2003, autonomia administrativa ao Comando de Operações Terrestres (COTER), CODOM 02526-2, com sede na cidade de Brasília-DF.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 582, de 11 de novembro de 1994.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 070, DE 24 DE JUNHO DE 2002**

Alterar a Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001 que aprova a Subdelegação de competência e revogar a Portaria nº 020-DGP, de 26 de março de 2002.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 78.724, de 12 de novembro de 1976 e considerando o prescrito nos Arts.10,11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, na Portaria nº 441, do Comandante do Exército, de 06 de setembro de 2001, na Portaria nº 152, do Comandante do Exército, de 22 de abril de 2002 e na Portaria nº 041, do Comandante do Exército, de 22 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Revogar a alínea a) do inciso IV do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001 e a Portaria nº 020-DGP, de 26 de março de 2002.

Art. 2º Subdelegar ao Diretor de Inativos e Pensionistas a competência para expedir atos administrativos referentes à dispensa de militares designados para o serviço ativo, exceto oficiais-generais.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 71-DGP, DE 24 DE JUNHO DE 2002**

Instruções Complementares de Convocação para o  
Serviço Militar Inicial no Exército em 2003 (ICC-  
2003) – Alteração

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “P” às Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2003 (ICC – 2003), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CALENDÁRIO GERAL**

1. ALISTAMENTO

.....

2. SELEÇÃO

a. Quadro cronológico da seleção em 2002/2003

SELEÇÃO GERAL		SELEÇÃO ESPECIAL		SELEÇÃO COMPLEMENTAR	
PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
.....	.....	CPOR/NPOR (X) ..... EsIM (X) ..... MFDV (XX) ..... EST 9 Dez 2002 a 24 Jan 2003  EBST (X) 4 Nov a 6 Dez 2002	.....	CPOR/NPOR ..... TG Turma Única ..... MFDV .....  OMA Gpt “A” ..... Gpt “B” ..... EST 24 a 27 Fev 2003 EBST 24 a 27 Fev 2003	.....

b. Remessa de Mapas Controle de Seleção

.....

c. Comparecimento à seleção de 2002

.....

### 3. INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA

#### a. Quadro cronológico da incorporação em 2003

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		INCORPORAÇÃO	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
<u>OMA</u> (X) .....		<u>OMA</u> (XXX) ..... .....	
<u>MFDV – EST – EBST</u> (XX) .....	.....	<u>EST</u> 28 Fev 03  <u>EBST</u> 28 Fev 03	.....
		<u>MFDV</u> (XXX) .....	.....

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

#### PORTARIA Nº 43/DEP, DE 19 DE JUNHO DE 2002

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM) IR 60-08.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM) IR 60-08, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 48/DEP, de 30 de maio de 2001.

#### Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM) - IR 60-08.

### 1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula nos Colégios Militares do Rio de Janeiro, Porto Alegre, Fortaleza, Manaus, Brasília, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Curitiba, Juíz de Fora, Campo Grande e Santa Maria.

### 2. REFERÊNCIAS

- Lei nº 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
- Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

c. Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de benefícios aos herdeiros dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)

d. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e suas alterações. (DOU 184/99)

e. Port Min nº 783, de 08 Dez 98 - Regulamento dos Colégios Militares (R-69). (BE 52/98)

f. Port Min nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 41/80)

g. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)

h. Port nº 51/DEP, de 30 Ago 99 - Altera a Port nº 04/ DEP, de 21 Mar 97 - Normas para a Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 38/99)

i. Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)

### **3. INSCRIÇÃO**

#### **a. Recrutamento**

O candidato, de ambos os sexos, à inscrição no Concurso de Admissão aos Colégios Militares (CM) deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

1) ser brasileiro (a);

2) ter concluído ou estar cursando as seguintes séries:

a) 4ª série do Ensino Fundamental (EF), para os candidatos ao ingresso na 5ª série / EF;

b) 8ª série / EF, para os candidatos ao ingresso na 1ª série do Ensino Médio (EM).

3) estar enquadrado nos limites de idade para cada série, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula (2003), conforme discriminado no Regulamento dos Colégios Militares:

a) 5ª série / EF: 10 a 13 anos;

b) 1ª série / EM: 14 a 18 anos.

4) ter pago a Taxa de Inscrição, se dela não estiver dispensado.

5) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento “Bom” por ocasião do desligamento.

#### **b. Processamento da inscrição**

1) A inscrição do candidato só poderá ser efetuada na Secretaria do Corpo de Alunos do CM em que o candidato for prestar o Concurso.

2) O pedido de inscrição será feito em requerimento do responsável legal pelo candidato, dirigido ao Comandante (Cmt) do CM de sua opção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso.

3) O responsável legal pelo candidato preencherá um formulário de inscrição padronizado, elaborado e fornecido pelo CM de sua opção, para concorrer às vagas previstas em Portaria do DEP. No ato da inscrição, o responsável pelo candidato atestará sua submissão às exigências do respectivo Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

4) Competirá ao Cmt CM o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, o CM informará essa decisão ao responsável pelo candidato, por via postal.

5) O responsável legal do candidato receberá, no ato da inscrição, o Cartão de Inscrição e as “Instruções ao Candidato” do Concurso de Admissão e Matrícula no CM de sua opção.

6) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

7) Constituem causa de indeferimento:

a) contrariar quaisquer das condições de recrutamento da letra a. do nº 3.;

b) apresentar a documentação contendo irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis, sem assinatura ou dados incompletos.

8) O candidato ou responsável legal, que ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições para o recrutamento, constantes da letra a. do nº 3 destas Instruções, será inabilitado para o Concurso e excluído, tão logo seja descoberta a irregularidade. Caso a matrícula chegue a ser efetuada, o aluno será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento do Colégio Militar. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

c. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição

Juntamente com o requerimento de inscrição, os candidatos deverão entregar no CM de sua opção os seguintes documentos:

1) cópia da Certidão de Nascimento do candidato e da Carteira de Identidade do pai ou responsável legal, acompanhados dos documentos originais;

2) 02 (duas) fotografias 3x4 do candidato, coloridas, com data posterior a 01 de janeiro de 2002, impressa na foto.

3) original do comprovante do depósito da Taxa de Inscrição.

d. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas efetuadas com a realização do Concurso.

2) O pagamento da Taxa de Inscrição será efetuado mediante guia de recolhimento distribuída pelos CM.

3) Não haverá restituição da Taxa de Inscrição, em nenhuma hipótese.

4) Estão isentos de pagamento da Taxa de Inscrição os filhos de ex-combatentes falecidos, ou incapacitados em ação, ou em consequência de participação na FEB, ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto Nº 26.992/49), mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

#### **4. CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)**

a. O ingresso na 5ª série / EF e na 1ª série / EM dar-se-á mediante seleção, realizada por meio de concurso público em âmbito regional, de cada CM, de caráter eliminatório - classificatório.

b. O concurso de admissão visará à seleção e à classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas distribuídas pelo DEP para cada CM, conforme contido em Portaria específica deste Departamento.

c. O Concurso de Admissão será realizado na mesma data em todos os CM e compõe-se de:

1) Exame Intelectual (EI);

2) Revisão Médica.

d. As provas do EI serão distintas para cada CM e terão caráter eliminatório - classificatório.

e. Os candidatos aprovados e classificados no EI serão submetidos à Revisão Médica, de caráter eliminatório, em locais designados por cada CM, visando a atender às exigências peculiares das atividades escolares previstas nos conteúdos programáticos das grades curriculares referentes às séries do EF e EM nos CM.

f. Caberá à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) a coordenação geral do Concurso de Admissão e Matrícula nos CM.

g. Caberá a cada CM a execução do EI e a Revisão Médica na sua área sede, bem como, a elaboração da listagem final dos aprovados no Concurso.

h. O prazo de validade do presente Concurso expirar-se-á por ocasião da matrícula dos candidatos habilitados, ressalvados os casos previstos de adiamento de matrícula.

i. Todas as informações sobre a regulamentação do Concurso constarão do Edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

## **5. EXAME INTELECTUAL**

a. O EI constará de 02 (duas) provas escritas, realizadas na seqüência abaixo, para candidatos à 5ª série / EF e à 1ª série / EM:

- 1ª prova: Matemática;

- 2ª prova: Língua Portuguesa.

b. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do Concurso de Admissão constarão de Aditamento ao Boletim Interno dos CM e do Edital do Concurso publicado no DOU, as quais constituirão a base para a elaboração e correção dos itens propostos nas provas do EI de cada CM.

c. As provas de Matemática para a 5ª série / EF e 1ª série / EM serão compostas com 100% de itens do tipo múltipla escolha (com cinco opções). A prova de Língua Portuguesa deverá ter 30 % de itens objetivos, 30% de itens discursivos e 40% destinados à avaliação da produção textual.

d. As provas do EI terão a duração máxima de 02 (duas) horas, cada uma, e serão realizadas nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no Calendário Anual do Concurso nas áreas sedes dos CM.

e. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelos Comandantes dos CM constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI).

f. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização das provas (Local de Prova), com antecedência mínima de uma hora, considerando o horário de Brasília, portando caneta esferográfica azul ou preta.

g. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas. Também não será permitido o uso de equipamentos receptores de mensagens, telefones celulares, ou qualquer equipamento mecânico ou eletrônico.

h. Os candidatos somente poderão sair do Local de Prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização das provas.

i. Os cadernos de questões ficarão com os candidatos depois da realização das provas, de acordo com normas estabelecidas no Edital.

j. Durante o processo de correção e apuração da Nota Final, as provas são identificadas apenas por número código. Somente após apurados os resultados, os números códigos são associados aos nomes dos candidatos.

k. O candidato será considerado reprovado no EI e eliminado do Concurso, se:

- 1) não obter, no mínimo, 50% de acertos do total das questões em cada uma das provas do EI;
- 2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova;
- 3) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;
- 4) faltar a qualquer das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior;
- 5) fornecer indícios para identificação da documentação distribuída pela CAF (assinatura fora do local apropriado, sinal ou indicação óbvia);
- 6) preencher incorretamente, no cartão resposta, os alvéolos que correspondem ao seu número de identificação e/ou modelo de prova, nos campos para tal destinados, conforme instruções constantes das provas;
- 7) identificar nominalmente e/ou preencher incorretamente seu número de identificação na folha de redação da prova de Língua Portuguesa, no campo para tal destinado.
- 8) não utilizar caneta azul ou preta na apresentação das respostas aos itens das provas ou na produção textual.

l. Na correção dos cartões de respostas, os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

- 1) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;
- 2) o candidato assinalar mais de uma opção;
- 3) o candidato deixar de assinalar alguma opção;
- 4) houver rasuras;
- 5) a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

m. Os gabaritos serão divulgados pelos CM, por meio da “Internet”, a partir de 01 (uma) hora após o término de cada prova do EI e ficarão disponíveis para consulta nas sedes do CM, até a conclusão do prazo de pedido de revisão de prova.

n. Não haverá segunda chamada de prova, ainda que por motivo de força maior.

o. A nota de cada prova será expressa por um valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até centésimos. Será considerado aprovado, no EI, o candidato que obtiver nota superior ou igual a 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada prova.

p. Cada CM, após a correção das provas do EI, deverá divulgar a relação nominal dos candidatos, aprovados com as respectivas notas. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados nas provas do EI.

q. A Nota Final do Exame Intelectual (NF/EI) de cada CM será obtida por meio da média aritmética das notas das provas, devendo ser expressa com aproximação até milésimos.

r. Assegura-se o direito à solicitação de revisão das provas, até o prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos gabaritos. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem ou a data do protocolo da Secretaria dos CM, quando não for entregue por via postal. O candidato deve especificar no pedido de revisão os itens a rever, fundamentando seu pleito na bibliografia recomendada. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”.

s. As soluções aos pedidos de revisão de prova apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CM em questão são definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recursos a essas soluções.

t. Se da análise dos pedidos de revisão dos itens das provas resultar anulação de algum deles, o ponto correspondente ao item anulado será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova do CM em questão independente da formulação do pedido de revisão.

u. A classificação final do EI em cada CM terá como base a ordem decrescente das NF/EI.

v. Em caso de empate na classificação, a seguinte ordem de prioridade será utilizada como critério de desempate:

- 1) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- 2) Maior nota na prova de Matemática;
- 3) Persistindo, ainda, o empate, terá precedência:
  - a) o candidato dependente de militar sobre o civil;
  - b) entre os candidatos dependentes de militar, o de maior idade.
  - c) entre os candidatos dependentes de civis, o de maior idade.

w. Os candidatos aprovados e classificados serão notificados pelos CM. Os candidatos também deverão se informar nos respectivos CM acerca dos locais, datas e horários para a Revisão Médica.

## **6. REVISÃO MÉDICA**

a. Os candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas estabelecidas para cada CM, serão convocados pelos Comandantes de cada CM, para realizarem a Revisão Médica. Os candidatos, também, deverão entrar em contato com os CM, conforme letra v do nº 5, para confirmação da Revisão Médica.

b. A Revisão Médica será procedida pelos médicos e dentistas do Serviço de Saúde de cada CM, antes da matrícula.

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da Revisão Médica para matrícula nos CM estão reguladas pela Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port nº 51/DEP, de 30 Ago 99.

d. A Revisão Médica será realizada nas áreas sedes de cada CM, obedecendo ao Calendário Anual do Concurso.

e. Para a Revisão Médica, o candidato convocado por cada CM deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de responsabilidade do próprio candidato:

- 1) raio - X dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- 3) parasitológico de fezes;
- 4) sumário de urina;
- 5) exame oftalmológico (agudeza visual);
- 6) exame de audiometria.

f. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Revisão Médica com a receita médica e a correção prescrita, cabendo ressaltar que a correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro

constitui causa de inabilitação, conforme regulado na Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 e na Port nº 51/DEP, de 30 Ago 99.

g. Quando for o caso, o Serviço de Saúde dos CM poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outro exame complementar que julgar necessário.

h. O responsável legal por candidato inabilitado na Revisão Médica poderá requerer nova Revisão Médica dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data/hora da divulgação do resultado da Revisão Médica pelo respectivo CM; o Cmt CM em questão solicitará ao Cmt RM, a designação de uma Junta Especial de Saúde.

i. Não haverá segunda chamada para a Revisão Médica, nem para a Junta Especial de Saúde, quando for o caso.

j. O candidato será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão se, mesmo por motivo de força maior:

1) faltar à Revisão Médica ou à Junta Especial de Saúde;

2) não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da Revisão Médica ou da Junta Especial de Saúde;

3) não concluir a Revisão Médica ou a Junta Especial de Saúde.

## **7. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA**

a. O DEP fixará, anualmente, por intermédio de Portaria, o número de vagas destinadas ao Concurso de Admissão à 5ª série / EF e à 1ª série / EM de cada CM.

b. As vagas destinadas ao Concurso de Admissão de cada CM, que não sejam preenchidas por candidatos aprovados e habilitados, poderão ser empregadas para as demais situações de matrículas, previstas no R-69, não havendo portanto, obrigatoriedade de preenchimento do número total de vagas previstas.

c. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no EI, classificados dentro do número de vagas fixadas em cada CM e julgados aptos na Revisão Médica, em ordem decrescente de NF/EI, na série para a qual prestaram o Concurso.

## **8. MATRÍCULA**

a. A matrícula será atribuição do Cmt de cada CM.

b. Para a efetivação da matrícula, o candidato relacionado e seu responsável deverão comparecer ao CM, nas datas estabelecidas no Calendário Anual, munidos dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

1) Certidão de Nascimento (original);

2) Carteira de Identidade do pai ou responsável legal (original);

3) Histórico Escolar (original);

4) Termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CM, assinado pelo responsável legal pelo candidato, com firma reconhecida.

c. Se, à época da matrícula, o responsável pelo candidato não dispuser do Histórico Escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o Concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável apresentar o Histórico Escolar,



impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não concretizá-la em definitivo.

d. A não apresentação dos documentos exigidos na data fixada para a matrícula impedirá que a mesma seja efetivada.

e. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

1) não se apresentar no CM na data prevista no Calendário Anual para a matrícula;

2) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo responsável legal, em qualquer fase do Concurso;

3) não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a Revisão Médica.

f. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno do CM.

g. As desistências não implicarão em abertura de vagas para serem preenchidas pelos candidatos aprovados e melhor posicionados na ordem de classificação.

h. O adiamento de matrícula poderá ser concedido pelo Cmt CM, uma única vez, para o ano subsequente, pelos seguintes motivos:

1) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na Revisão Médica;

2) necessidade particular, considerada justa pelo Cmt CM.

i. O candidato que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, na mesma série objeto do adiamento, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

1) no início do ano letivo seguinte ao adiamento;

2) se satisfizer às condições estabelecidas no Regulamento dos Colégios Militares para a segunda matrícula.

j. Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser formulados por meio de requerimento circunstanciado ao Cmt CM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deve dar entrada no CM até a data da matrícula constante no Calendário Anual do Concurso.

k. A cada adiamento de matrícula concedido, em princípio, não corresponderá a abertura de uma vaga, para ser preenchida por candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

## **9. ATRIBUIÇÕES PECULIARES**

### **a. DEP**

1) Baixar e alterar estas IRCAM, quando for o caso, determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, o número de vagas por série em cada CM, o Calendário Anual do Concurso, o valor da Taxa de Inscrição e a Relação de Assuntos das Provas.

3) Aprovar o Edital do Concurso e o Edital do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso de Admissão, dentro do número de vagas de cada CM.

### **b. DEPA**

1) Designar uma Comissão de Acompanhamento e Controle para realizar o assessoramento, a coordenação e a supervisão do Concurso de Admissão .

2) Designar as CEI de cada CM.

3) Propor ao DEP:

- a) as alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias;
- b) o número de vagas por série em cada CM, o Calendário Anual do Concurso, o valor da Taxa de Inscrição e a Relação de Assuntos das Provas;
- c) o Edital do Concurso e o Edital do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso de Admissão, dentro do número de vagas por série de cada CM.

4) Elaborar o Edital do Concurso, em conformidade com as presentes Instruções, e submetê-lo à aprovação do DEP.

5) Mandar publicar no DOU os seguintes Editais:

- a) do Concurso;
- b) do resultado final, constando a relação dos candidatos aprovados em ordem de classificação para as vagas por série existentes em cada CM.

6) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM/CM.

7) Encaminhar ao DEP o relatório final do Concurso de Admissão.

c. CM

1) Remeter a DEPA, para publicação no Edital, a relação dos integrantes das CEI.

2) Propor à DEPA as alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas por série, o calendário anual e as relações de assuntos para as provas do EI.

3) Remeter à DEPA o resultado final do Concurso de Admissão no prazo estabelecido pelo Calendário Anual, para fins de publicação em Edital.

4) Elaborar as “Instruções aos Candidatos”. Trata-se de um folheto contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como outras informações julgadas necessárias.

5) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

6) Expedir o Cartão de Inscrição para todos os candidatos, confirmando a inscrição, o local, a data e a hora de realização das provas do CA/CM.

7) Informar aos candidatos que tiverem seus requerimentos de inscrição indeferidos.

8) Elaborar e imprimir as provas do EI e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação com especial atenção na preservação do sigilo do EI.

9) Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por meio da “Internet”, a partir de 01 (uma) hora, após o término de cada etapa do exame.

10) Corrigir as provas do EI.

11) Solucionar os pedidos de revisão de correção de prova.

12) Organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI e convocar para a Revisão Médica.

13) Executar, por intermédio do Serviço de Saúde, a Revisão Médica.

14) Solicitar aos Comandos Militares de Área/ RM a designação de uma Junta Especial de Saúde, para atender aos casos de nova Revisão Médica.

15) Organizar e remeter à DEPA a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso.

16) Executar as providências relativas à matrícula.

17) Incinerar as Folhas de Respostas, Cartões-Respostas e folhas de redação, decorrido o prazo previsto na Lei Nr 7.144/83, após a realização das provas do EI.

18) Ligar-se à Comissão de Acompanhamento e Controle dos Concursos de Admissão e Matrícula/CM da DEPA, para dirimir dúvidas ou solucionar os casos omissos nessas IRCAM/CM.

## **10. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS**

### **a. Comandos Militares de Área e Regiões Militares**

1) Divulgar o material informativo para o Concurso de Admissão aos CM nas organizações militares e civis de ensino médio (escolas públicas e particulares, Secretarias de Educação etc).

2) Designar, por solicitação do Cmt CM, a Junta Especial de Saúde necessária ao Concurso.

### **b. CComSEx**

Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão aos Colégios Militares.

## **11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

### **a. Dos candidatos inabilitados**

1) Comprovado, durante o processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento, por parte do candidato, das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.

2) Os candidatos inabilitados no Concurso poderão solicitar, diretamente ao CM, a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 03 (três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

### **b. Da validade do Concurso**

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra h. do nº 8. destas Instruções.

2) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do Concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7.144 / 83.

### **c. Outros dados informativos**

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual.

2) Para a confecção do Edital a DEPA deverá cumprir as prescrições constantes do Decreto nº 96.671, de 09 Set 88 (DOU de 12 Set 88) e a Port nº 189, de 18 Dez 97 (DOU de 19 Dez 97), sobre Tratamento Eletrônico de Matérias pela Imprensa Nacional.

3) Os casos omissos nas presentes IRCAM serão solucionados pelos CM, DEPA ou DEP, conforme o grau de complexidade do caso.

**PORTARIA Nº 44/DEP, DE 19 DE JUNHO DE 2002**

Aprova a Taxa de Inscrição, o Número de Vagas, o Calendário Anual e as Relações de Assuntos das Provas para o Concurso de Admissão/2002 e Matrícula nos Colégios Militares, em 2003.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a Taxa de Inscrição, o Número de Vagas, o Calendário Anual e as Relações de Assuntos das Provas para o Concurso de Admissão/2002 e Matrícula nos Colégios Militares, em 2003, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nr 49/DEP, de 30 de maio de 2001.

**Fixa a Taxa de Inscrição, o Número de Vagas, o Calendário Anual e as Relações de Assuntos das Provas para o Concurso de Admissão/2002 e Matrícula nos Colégios Militares, em 2003.**

**1. FINALIDADE**

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Número de Vagas, o Calendário Anual e as Relações de Assuntos das Provas para o Concurso de Admissão/2002 e Matrícula nos Colégios Militares, em 2003.

**2. REFERÊNCIA**

Port nº 43/DEP, de 19 de junho de 2002 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares – (IRCAM/CM) - IR 60-08.

**3. TAXA DE INSCRIÇÃO**

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

**4. FIXAÇÃO DE VAGAS**

A quantidade de vagas, por série, em cada Colégio Militar, é a seguinte:

Posto de Inscrição		Vagas	
Colégio Militar de (o):		5ª Série / Ensino Fundamental	1ª Série / Ensino Médio
Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua São Francisco Xavier, 267 - Tijuca - 20550-010 - Rio de Janeiro/RJ	80	15
Porto Alegre (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363, B. Farrroupilha 90040-130 - Porto Alegre/RS	70	15
Fortaleza (CMF)	Av. Santos Dumont s/nº- Aldeota 60150-160 – Fortaleza/CE	60	10
Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 - Centro 69010-070 – Manaus/AM	35	10
Brasília (CMB)	Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte / Q 902/904 - 70.790-025 – Brasília/DF	90	15
Belo Horizonte (CMBH)	Av. Mal Espiridião Rosas, 400, Bairro S. Francisco 31255-000 - Belo Horizonte/MG	60	10
Salvador	Rua Território do Amapá, 455 - B. Pituba –	60	-

Posto de Inscrição		Vagas	
(CMS)	41830-540 – Salvador/BA		
Recife (CMR)	Av Visconde São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio – 50730-120 – Recife/PE	50	10
Curitiba (CMC)	Pr. Cons. Thomas Coelho, n. 1 - B. Tarumã 82800-030 – Curitiba/PR	80	-
Juiz de Fora (CMJF)	Av. Juscelino Kubitscheck, 5200 - Nova Era 36087-000 - Juiz de Fora/MG	40	-
Campo Grande (CMCG)	Av. Presidente Vargas nº 2.800 - B. Santa Carmélia - Campo Grande/MS - 79115-810	60	15
Santa Maria (CMSM)	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130 - B. Juscelino Kubitscheck - 97035-000 - Santa Maria/RS	35	-

## 5. CALENDÁRIO ANUAL

O Concurso no âmbito de cada CM deve obedecer ao Calendário Anual abaixo:

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	DEPA	Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 15 Jul 02
02	CM	Elaboração e impressão das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição.	Até 20 Jul 02
03	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	Até 01 Ago 02
04	Candidatos e CM	Inscrição dos candidatos no Postos de Inscrição (Secretaria dos CM)	De 13 Ago a 13 Set 02
05	Candidatos e CM	Ambientação dos candidatos para EI.	Até 25 Out 02
06	Candidatos e CM	Prova de Matemática (5ª Série / EF - 1ª Série / EM).	26 Out 02
07	CM	Divulgação do resultado da Prova de Matemática	05 Nov 02
08	Candidatos e CM	- Prova de Língua Portuguesa (5ª Série/ EF - 1ª Série / EM).	09 Nov 02
09	CM	- Divulgação do resultado da Prova de Língua Portuguesa	Até 19 Nov 02
10	CM	Divulgação da Nota Final do Exame Intelectual e convocação para a Revisão Médica.	Até 25 Nov 02
11	Candidatos e CM	Revisão médica dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual.	De 04 a 13 Dez 02
12	CM	Remessa à DEPA da relação dos candidatos classificados no Concurso de Admissão e aptos à matrícula.	Até 21 Dez 02
13	DEPA	Divulgação e publicação, no DOU, dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 30 Dez 02
14	Candidatos e CM	Matrícula dos novos alunos do Concurso de Admissão (Secretaria dos CM).	De 02 a 10 Jan 03
15	CM	Entrada, na DEPA, do Relatório Final do Concurso de Admissão e matrícula no CM.	Até 30 Jan 03
16	DEPA	Encaminhamento, ao DEP do Relatório Final do	Até 10 Fev 03

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
		Concurso de Admissão e Matrícula nos CM.	
17	CM	Remessa, à DEPA, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, do número de vagas por série, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 30 Mar 03
18	DEPA	Remessa ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, do número de vagas por série da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 30 Abr 03

## 6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS

### a. Para os candidatos à 5ª série do Ensino Fundamental

#### 1) Matemática

##### a) CONJUNTOS

- Noções de conjunto: elemento e pertinência. Conjunto unitário e conjunto vazio.
- Conjunto finito e conjunto infinito.
- Noções de subconjunto: relações de inclusão.
- Operações com conjuntos: união, interseção, conjunto diferença e complementar.
- Problemas.

##### b) CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS

- Número, numeral e algarismo.
  - Sistema de numeração decimal. Sistema de numeração romana.
  - Operação com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação.
- Propriedades.

- Números primos e divisibilidade.

- Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

- Problemas.

##### c) CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS POSITIVOS

- Conceito e propriedades. Classes de equivalência.

- Operações com números racionais aritméticos: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Calcular porcentagem.

- Representação decimal dos números racionais aritméticos, propriedades e operações. Calcular números decimais

- Problemas.

##### d) SISTEMA LEGAL DE MEDIDAS

- Medida de comprimento: múltiplos e submúltiplos.

- Medida de superfície: múltiplos e submúltiplos. Áreas do quadrado e do retângulo.

- Medida de volume: múltiplos e submúltiplos. Volumes do cubo e do paralelepípedo.
- Medida de capacidade: múltiplos e submúltiplos.
- Medida de massa: múltiplos e submúltiplos.
- Relação entre medidas.
- Unidades de tempo e suas operações no conjunto dos números naturais e racionais positivos.
- Sistema monetário brasileiro.
- Problemas.

## 2) Língua Portuguesa

- a) Identificar o significado de palavras e expressões em frases.
- b) Interpretar o significado de frases e parágrafos.
- c) Interpretar relações tais como:
  - fato/causa
  - fato/conseqüência
  - fato/finalidade
  - fato/conclusão
  - fato/opinião
  - problema/solução
- d) Identificar, entre elementos, relações de:
  - oposição
  - analogia
  - ordem
  - inclusão
  - exclusão
  - alternância
  - simetria
- e) Identificar a idéia principal e os elementos que a compõem.
- f) Identificar as idéias secundárias e os elementos que as compõem.
- g) Identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou partes do texto.
- h) Identificar e caracterizar os personagens principais e secundários.
- i) Identificar e analisar a sucessão cronológica dos fatos.
- j) Identificar e caracterizar o espaço físico onde se desenrolam os fatos.
- k) Demonstrar clareza, fluência, flexibilidade e originalidade.
- l) Empregar corretamente o sistema ortográfico.
- m) Pontuar convenientemente.
- n) Identificar e empregar as classes de palavras.

o) Utilizar, adequadamente, os níveis morfológico, sintático e semântico.

p) Elaborar texto, observando os seguintes aspectos:

- Apresentação

Considera-se a apresentação da escrita. Leva-se em conta a legibilidade da letra, a ausência de rasuras, o atendimento ao número de linhas da proposta, a presença e o posicionamento do título, as marcas do parágrafo e a adequada utilização da margem.

- Conteúdo

Considera-se o desenvolvimento da proposta formulada.

- Tipo de texto

Observam-se as características próprias do gênero textual pedido na proposta.

- Gramaticalidade

Avaliam-se aspectos gramaticais referentes à ortografia, morfologia, sintaxe e semântica.

- Coerência

Avalia-se a maneira como as idéias são apresentadas, desenvolvidas e articuladas.

- Coesão

Avalia-se o emprego de elementos coesivos, entre outros, pronomes, conjunções, preposições, tempos verbais e pontuação.

- Tema

Atender ao tema proposto.

## **b. Para os candidatos à 1ª série do Ensino Médio**

### **1) Matemática**

#### **a) CONJUNTOS NUMÉRICOS**

(1) Conjunto dos números naturais.

(2) Conjunto dos números inteiros.

(3) Conjunto dos números racionais positivos.

(4) Conjunto dos números reais.

(5) Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação no conjunto dos números reais.

(6) Intervalos na reta real.

(7) Operações com intervalos: união, interseção, diferença e complementar.

(8) Problemas.

#### **b) RADICAIS**

(1) Propriedades.

(2) Operações.

(3) Racionalização de denominadores.

#### **c) CÁLCULOS ALGÉBRICOS**



- (1) Monômios e polinômios; operações.
  - (2) Produtos notáveis.
  - (3) Fatoração de expressões algébricas.
  - (4) Operações com frações algébricas.
- d) EQUAÇÕES DO 1º GRAU
- (1) Conceituação e resolução de equações do 1º grau.
  - (2) Equações literais e fracionárias redutíveis a uma equação do 1º grau.
  - (3) Problemas do 1º grau com uma variável.
  - (4) Sistema de equações do 1º grau.
  - (5) Problemas do 1º grau com duas variáveis.
- e) EQUAÇÕES DO 2º GRAU
- (1) Conceituação e resolução de equações do 2º grau.
  - (2) Discussão das raízes.
  - (3) Relação entre os coeficientes e as raízes.
  - (4) Forma fatorada.
  - (5) Equações literais e fracionárias redutíveis a uma equação do 2º grau.
  - (6) Equações biquadradas.
  - (7) Equações irracionais.
  - (8) Sistema de equações do 2º grau.
  - (9) Problemas do 2º grau, com uma ou duas variáveis.
- f) INEQUAÇÕES
- (1) Inequações do 1º e do 2º graus.
  - (2) Sistema de inequações.
  - (3) Inequações produto.
  - (4) Inequações quociente.
- g) RAZÕES E PROPORÇÕES
- (1) Conceitos e propriedades.
  - (2) Médias: aritmética, simples e ponderada, e geométrica.
  - (3) Grandezas direta e inversamente proporcionais.
  - (4) Regra de três, simples e composta.
  - (5) Porcentagem.
  - (6) Juros simples.
  - (7) Problemas.
- h) FUNÇÕES
- (1) Sistema cartesiano.
  - (2) Produto cartesiano.
  - (3) Relação.

- (4) Função.
- (5) Função real de variável real.
- (6) Funções polinomiais do 1º e do 2º graus.
- (7) Função definida por mais de uma sentença.

i). INTRODUÇÃO À GEOMETRIA

- (1) Retas e planos. Figuras geométricas. Congruência.
- (2) Ângulos. Propriedades e medidas.
- (3) Polígonos. Nomenclatura, elementos e número de diagonais.
- (4) Triângulos. Classificação. Propriedades. Congruência.
- (5) Ângulos formados por retas paralelas com uma transversal.
- (6) Soma das medidas dos ângulos dos triângulos e dos polígonos.
- (7) Quadriláteros. Classificação. Propriedades.
- (8) Circunferências e círculos. Elementos. Propriedades.
- (9) Correspondência entre arcos e ângulos. Sistemas de medidas de ângulos.

j) SEGMENTOS PROPORCIONAIS E SEMELHANÇA

- (1) Razão entre segmentos proporcionais.
- (2) Teorema de Tales.
- (3) Teorema das bissetrizes.
- (4) Semelhança de triângulos e polígonos.
- (5) Teorema fundamental da semelhança entre triângulos. Casos de semelhança de triângulos.

l) RELAÇÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO

- (1) Projeções.
- (2) Relações métricas no triângulo retângulo.
- (3) Relações métricas no triângulo qualquer.

m) RELAÇÕES MÉTRICAS NO CÍRCULO

- (1) O triângulo retângulo inscrito no semicírculo.
- (2) Propriedades das cordas, secantes e tangentes.
- (3) Potência de um ponto.
- (4) Triângulos e quadriláteros inscritíveis e circunscritíveis. Teoremas de Hiparco e de Pitot.

n) POLÍGONOS REGULARES

- (1) Elementos dos polígonos regulares. Semelhança.

o) ÁREAS DAS FIGURAS PLANAS

- (1) Área das figuras planas.
- (2) Equivalência de figuras planas - Teoremas fundamentais.

(3) Relação entre as áreas de polígonos semelhantes. Composição de áreas.

p) INTRODUÇÃO À TRIGONOMETRIA

(1) Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

(2) Lei dos Senos e Lei dos Co-senos.

**2) Língua Portuguesa**

**O candidato, ao ler e produzir textos, deverá ser capaz de:**

a) NÍVEL TEXTUAL

(1) Identificar o significado de palavras e expressões em frases.

(2) Interpretar o significado de frases e parágrafos.

(3) Interpretar relações tais como:

- fato/ causa;
- fato/ consequência;
- fato/ finalidade;
- fato/ conclusão;
- fato/ opinião;
- problemas/ soluções.

(4) Identificar, entre elementos, relação de:

- oposição;
- analogia;
- ordem;
- inclusão;
- alternância;
- simetria.

(5) Identificar e analisar argumentos.

(6) Identificar a idéia principal e os elementos que a compõem.

(7) Identificar as idéias secundárias e os elementos que as compõem.

(8) Identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou pontos do texto narrativo.

(9) Identificar e caracterizar o espaço físico onde se desenvolvem os fatos.

(10) Identificar e caracterizar os personagens principais e secundários.

(11) Demonstrar clareza, fluência, flexibilidade e originalidade.

(12) Adequar o discurso ao contexto.

(13) Adequar e empregar linguagem culta e linguagem coloquial.

(14) Elaborar texto observando os seguintes aspectos:

(a) Apresentação

Considera-se a apresentação escrita. Leva-se em conta a legibilidade da letra, a ausência de rasuras, o atendimento ao número de linhas da proposta, a presença e o posicionamento do título, as marcas do parágrafo e a adequada utilização da margem.

(b) Conteúdo

Considera-se o desenvolvimento da proposta formulada.

(c) Tipo de texto

Observam-se as características próprias do gênero textual pedido na proposta.

(d) Gramaticalidade

Avaliam-se aspectos gramaticais referentes a ortografia, morfologia, sintaxe e semântica.

(e) Coerência

Avalia-se a maneira como as idéias são apresentadas, desenvolvidas e articuladas.

(f) Coesão

Avalia-se o emprego de elementos coesivos, entre outros, pronomes, conjunções, preposições, tempos verbais e pontuação.

(g) Tema

Atender ao tema proposto.

b) NÍVEL GRAMATICAL

(1) Empregar corretamente o sistema ortográfico.

(2) Pontuar convenientemente.

(3) Identificar e empregar as classes de palavras.

(4) Identificar e classificar os termos da oração.

(5) Dividir e classificar períodos compostos por coordenação e subordinação.

(6) Identificar e classificar orações desenvolvidas e reduzidas.

(7) Utilizar, adequadamente, os níveis morfológico, sintático (regência, concordância, colocação dos pronomes átonos) e semântico (polissemia, linguagem figurada).

## DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

### PORTARIA Nº 08-D LOG, DE 26 DE JUNHO DE 2002

Altera as vagas estabelecidas na Portaria 07 D Log, de 15 de abril de 2002, que Fixa Vagas em Estágios Setoriais no Exército Brasileiro a serem realizados em 2002.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art. 11, do capítulo IV da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 – Regulamento do Departamento Logístico (R-128) e de acordo com solicitação da Diretoria de Manutenção, resolve:

Art. 1º Excluir o 1º D Sup, 10º D Sup e o AGSP das vagas referentes aos seguintes estágios:

Rfr	Denominação	Local	OM Solicitante	Vagas	Posto/Graduação	Período
SEB 01	Laboratorista e Desativador de Munição	DCMun (Paracambi - RJ)	1º D Sup	01	3º / 2º Sgt	09 Set a 22 Nov
			10º D Sup	01		
SEB 02	Instalação, Operação e Manutenção (até 3º escalão) dos Cj Rad EB – (BE/VCR 1025, 1023, 1020 e 1030)	Pq R Mnt/1 (Rio de Janeiro - RJ)	AGSP	02	Sgt ou Cb	05 A 16 de Ago

Art. 2º Incluir o 11º D Sup e a Cia C / 10ª RM, acrescentando para o 2º B Log e o 2º RCC 01 (uma) vaga, tudo nos estágios abaixo:

Rfr	Denominação	Local	OM Solicitante	Vagas	Posto/Graduação	Período
SEB 01	Laboratorista e Desativador de Munição	DCMun (Paracambi - RJ)	11º D Sup	01	3º / 2º Sgt	09 Set a 22 Nov
			Cia C / 10ª RM	01		
SEB 02	Instalação, Operação e Manutenção (até 3º escalão) dos Cj Rad EB – (BE/VCR 1025, 1023, 1020 e 1030)	Pq R Mnt/1 (Rio de Janeiro - RJ)	2º B Log	01	Sgt ou Cb Estabilizado	05 A 16 de Ago
			2º RCC	01		

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 09- D LOG, DE 27 DE JUNHO DE 2002

Aprova as Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP).(\*)

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art. 11 do capítulo IV da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 - Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com a Portaria nº 214, de 3 de maio de 2001 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Suprimento, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as seguintes Portarias:

Órgão	Nr	Data	Ementa
DMB	000 NTA	06/10/75	NORMAS SOBRE COLETA, ARMAZENAMENTO E ALIENAÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES.
DMB	013	25/11/81	NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E DE ELETRÔNICA (NARMECE).
DMB	008	25/11/82	INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA GESTÃO DO DMB
DMB	004	31/05/83	APROVA AS NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO ARMAMENTO E MUNIÇÃO – (NARAM III) (NARAM).
DMB	004	06/09/88	ALTERA NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E DE ELETRÔNICA (NARMCE), NO QUE SE REFERE A COMBUSTÍVEIS.
DMB	008	28/12/88	APROVA NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DE ENGENHARIA (NARMENG IV).
DGS	000 NTA	21/04/89	DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO NA MANUTENÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DISTRIBUIDO AS ORGANIZAÇÕES MILITARES PELA DIRETORIA DE SUBSISTENCIA..
DMB	002	13/06/89	ALTERA NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA (NARMCE-I).
DGS	041	14/12/89	APROVA AS NORMAS ADMINISTRATIVAS DO SUBSISTEMA DE SUBSISTÊNCIA (NASS).
DGS	009	01/06/90	APROVA AS NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DE INTENDÊNCIA (NARMINT).
DMB	012	15/08/95	ALTERA OS ART 108 E 109, DO CAPITULO V- PARECER TÉCNICO, DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA (NARMCE-I).
DMB	003	16/04/96	APROVA AS NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DE MOTOMECANIZAÇÃO.
DGS	009	26/03/97	ALTERA AS NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DE INTENDÊNCIA (NARMINT).
DGS	033	13/10/97	APROVA AS NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DE VETERINÁRIA, EM TEMPO DE PAZ (NARMVET).
DMB	022	27/10/98	APROVA AS NORMAS ADMINISTRATIVAS DE MATERIAL RELATIVAS AO MATERIAL DE ENGENHARIA (NARMENG).
DGS	053	29/11/00	APROVA AS NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DE SAÚDE
DGS	055	20/12/00	ALTERA AS NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DE INTENDÊNCIA (NARMINT) E AS NORMAS PARA INSPEÇÃO ANUAL DE FARDAMENTO DO EXÉRCITO (NIAFEX).

(\*) (As Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP), estão publicadas na Separata Nº 1 ao presente Boletim).

## **PORTARIA Nº 10-D LOG, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Aprova as Normas Administrativas Relativas à Manutenção (NARMNT).(\*)

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art. 11 do capítulo IV da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 - Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com a Portaria nº 214, de 3 de maio de 2001 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Manutenção, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Administrativas Relativas à Manutenção (MARMNT), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(\*) As Normas Administrativas Relativas à Manutenção (NARMNT), estão publicadas na Separata Nº 2 ao presente Boletim).

## **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

### **PORTARIA Nº 002-COTER, DE 25 DE JUNHO DE 2002**

Programa-Padrão de Instrução PPE-03/1 - Estágio de Adaptação e Serviço (EAS - 1ª e 2ª Fases) para Oficial Médico, Dentista, Farmacêutico e Veterinário da 2ª Classe da Reserva.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Expedir, em caráter definitivo, o PPE-03/1 - Estágio de Adaptação e Serviço (EAS - 1ª e 2ª Fases) para Oficial Médico, Dentista, Farmacêutico e Veterinário da 2ª Classe da Reserva.

Art. 2º Estabelecer que esse Programa-Padrão de Instrução substitua o PPE-03/1 - Edição Experimental de 1998.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 003-COTER, DE 25 DE JUNHO DE 2002**

Experimentação do Programa-Padrão de Instrução PPE-04/4 - Estágio de Serviço Técnico (Est - 1ª e 2ª Fases) para Oficial da Área Técnica da 2ª Classe da Reserva - Edição Experimental

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter experimental, o PPE-04/4 - Estágio de Serviço Técnico (EST - 1ª e 2ª Fases) para Oficial da Área Técnica da 2ª Classe da Reserva.

Art. 2º Estabelecer que a experimentação desse Programa-Padrão de Instrução seja realizada durante os anos de instrução de 2002 e 2003.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada em 31 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 004-COTER, DE 25 DE JUNHO DE 2002**

Experimentação do Programa-Padrão de Instrução PPE-06/3 - Formação do 3º Sargento Temporário de Enfermagem (Serviço Militar Feminino Voluntário) - Estágio Básico para Sargento Temporário Voluntário (EBSTV - 1ª e 2ª Fases) - Edição Experimental

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nr 433, de 24 de agosto de 1994, alterada pela Portaria Ministerial Nr 097, de 23 de fevereiro de 1996, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter experimental, o PPE-06/3 - Formação do 3º Sargento Temporário de Enfermagem (Serviço Militar Feminino Voluntário) - Estágio Básico para Sargento Temporário Voluntário (EBSTV - 1ª e 2ª Fases).

Art. 2º Estabelecer que a experimentação desse Programa-Padrão de Instrução seja realizada durante os anos de instrução de 2002 e 2003.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada em 31 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 005-COTER, DE 25 DE JUNHO DE 2002**

Experimentação do Programa-Padrão de Instrução PPE-07/3 - Estágio Básico de Sargento Temporário - EBST

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter experimental, o PPE-07/3 - Estágio Básico de Sargento Temporário - EBST.

Art. 2º Estabelecer que a experimentação desse Programa-Padrão de Instrução seja realizada durante os anos de instrução de 2002 e 2003.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada em 31 de dezembro de 2003.



**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**DECRETO DE 1ª DE JULHO DE 2002**

Aposentadoria no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** de acordo com os arts. 40, § 1, inciso II, 84, inciso XIV, 93, inciso VI, 122, inciso I, e 123, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004344/2002-60 do Ministério da Justiça, resolve

**APOSENTAR,**

o General-de-Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO, no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 125, de 2 de julho de 2002).

**DECRETO DE 1ª DE JULHO DE 2002**

Nomeação para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com os arts. 84, inciso XIV, 122, inciso I, e 123, caput, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003570/2002-23, do Ministério da Justiça, resolve

**NOMEAR**

o General-de-Exército VALDESIO GUILHERME DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Germano Arnoldi Pedrozo.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 125, de 2 de julho de 2002).

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 165, DE 02 DE MAIO DE 2002 (\*)**

Oficial à Disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**

do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), por necessidade do serviço, “**ex officio**”, o 1º Ten QAO VILSON KOTHE.

(\*) (Republicada por ter saído com a data incorreta no Boletim do Exército Nº 19, de 10 Mai 02).

## **PORTARIA Nº 280, DE 24 DE JUNHO DE 2002**

Designação para Visita às Escolas Avançadas de Armas do Exército dos Estados Unidos da América.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2002, resolve:

### **DESIGNAR**

o Ten Cel Inf MANOEL CARLOS BANDEIRA ARAÚJO e o Cap Inf VLADIMIR SCHUBERT NEIVA FERREIRA, ambos da Es A O, para participarem de Visita às Escolas Avançadas de Armas do Exército dos Estados Unidos da América (Atv X02/022), em Louisville-Kentucky e St Louis-Missouri / EUA, no período de 15 a 19 de julho do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

## **PORTARIA Nº 281, DE 24 DE JUNHO DE 2002**

Designação para Conferência Final de Planejamento do Exercício “Tamarugal” (Cabañas 02).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2002, resolve:

### **DESIGNAR**

o Cel Eng ADÉLIO CUNHA CHIBINSKI e o Ten Cel Art ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, ambos do C O Ter, para participarem da Conferência Final de Planejamento do Exercício “Tamarugal” (Cabañas 02) (Atv X02/005), em Santiago - Chile, nos dias 18 e 19 de julho do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

## **PORTARIA Nº 282, DE 24 DE JUNHO DE 2002**

Exoneração e nomeação do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

### **1 - EXONERAR**

o Cap do Sv Int JOSE MAURICIO SÁ FERNANDES do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, a contar de 15 de Junho de 2003.

## **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, o Maj do Sv Int RICARDO ALONSO DE SOUSA, pelo prazo de dois anos.

Trata-se de missão permanente no exterior, de natureza militar, definida pelo art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, permitindo que omilitar se faça acompanhar de seus dependentes.

### **PORTARIA Nº 283, DE 24 JUNHO DE 2002**

Exoneração e nomeação do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

o Cap QCO-Infor ELISEU DE ANDRADE do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, a contar de 15 de Fevereiro de 2003.

## **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, o 1º Ten QCO-Infor JEFERSON DIAS BARBOSA, pelo prazo de dois anos.

Trata-se de missão permanente no exterior, de natureza militar, definida pelo art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, permitindo que omilitar se faça acompanhar de seus dependentes.

### **PORTARIA Nº 292, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

#### **CONCEDER**

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Cel Med (015641180-3) ANTONIO ARRAES DE OLIVEIRA, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado em 17 de janeiro de 2002, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

**PORTARIA Nº 293, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Concessão de Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador ao Major Art CARLOS ENRIQUE RISI VON PLESSING, da República do Chile.

**PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 224, DE 28 DE MAIO DE 2002**

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 224, de 28 de maio de 2002, publicada no Boletim do Exército Nr 23, de 7 de junho de 2002, relativa à designação de militares para o Campeonato Mundial Militar de Esgrima do Conselho Internacional do Desporto Militar, no período de 18 a 24 de junho de 2002.

**APOSTILA**

No presente ato, excluo da relação de militares designados o Maj Inf NEREU AUGUSTO DOS SANTOS NETO, da CDE.

Brasília, 24 de junho de 2002.

**PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 232, DE 29 DE MAIO DE 2002**

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 232, de 29 de maio de 2002, publicada no Boletim do Exército Nr 23, de 7 de junho de 2002, relativa à designação de militares para participarem da 2ª Reunião de Coordenação do Exercício Conjunto Laço Forte, no período de 9 a 13 de setembro de 2002.

**APOSTILA**

Da relação de militares designados para a atividade a que se refere o presente ato, substituo o Cel QMB FRANCISCO ROSÉLIO BRASIL RIBEIRO, do C Com S Ex, pelo Cel Art CARLOS CHAGAS DOS SANTOS, do C Com S Ex.

Brasília, 24 de junho de 2002.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 077-DGP, DE 28 DE JUNHO DE 2002**

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o Art. 115., inciso I e Art. 116., inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do Art. 2º, inciso II, letra f), da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

## CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, “a pedido”, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011540044-2) RICARDO SOUZA FERREIRA DE MELLO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 055-SGEX, DE 28 DE JUNHO DE 2002

#### Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cap QCO	062320784-2	CLAUDIA DA SILVA AZEVEDO	17 Abr 02	ECEME
1º Ten Inf	118227523-8	AGNALDO ARAUJO SILVA JUNIOR	11 Fev 02	BPEB
1º Ten Inf	011101854-5	GLAUBER SILVA DA PAZ	11 Fev 02	BPEB
2º Sgt Com	031797933-4	CARLOS AUGUSTO MACHADO CHEVARIA	31 Jan 91	Cia C/2º Gpt E Cnst
2º Sgt Inf	011180954-7	EMERSON SANTOS LEITE	30 Jan 02	3º BPE
2º Sgt Inf	041990744-9	HEBER BEZERRA MIRANDA	30 Jan 02	Cia C/8º Bda InfMtz
2º Sgt Eng	041994594-4	JARDIEL DA SILVA ARAUJO	30 Jan 02	HGuU
2º Sgt Art	049874193-3	JORGE LOURENÇO DOS SANTOS	28 Jan 98	CFAC/4º BIS
2º Sgt Cav	049874343-4	MANOEL AUGUSTO TORRES DA SILVA	28 Jan 98	2º BE Cnst
2º Sgt Sau	018786953-2	PEDRO PAULO DOS SANTOS CRUZ	31 Jan 99	1º RCGd
2º Sgt Com	041995734-5	ROBSON RONALDO VIDAL BEZERRA	30 Jan 02	Cia C/17ª Bda InfSl
2º Sgt Inf	018606553-8	SIDNEY DIAS DE OLIVEIRA	28 Jan 98	CFAC/4º BIS
2º Sgt MB Mnt Auto	019623963-6	WILLIAM PEREIRA BRAGA	30 Jan 02	15º B Log
3º Sgt Inf	018506083-7	ALEX FABIANO PENA LIMA	30 Jan 02	51º BIS
3º Sgt Com	031828534-3	CARLOS RENATO BALDIATI CHECHI	30 Jan 02	Esqd C/1ª Bda C Mec
3º Sgt Com	043417554-3	DARLEI JOSÉ BEDENDO	02 Ago 00	Cia C/5ª RM/5ª DE
3º Sgt Inf	073616424-5	FRANCISCO WASHINGTON DA SILVA	30 Jan 02	BGP
Cb	112724254-1	ALCIMEDES VASCO DOS PASSOS	30 Jan 02	1ª Cia GE
Cb	085892883-1	ARNALDO DO NASCIMENTO SILVA	30 Jan 02	51º BIS
Cb	127547643-8	CARLOS ADRIANO DE MELO	04 Fev 98	CFAC/4º BIS
Cb	085880843-9	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO	31 Jan 01	51º BIS
Cb	085880893-4	COLINOS ARAÚJO DA SILVA	31 Jan 01	51º BIS
Cb	127591093-1	ERMES DURAM SILVA	31 Jan 01	Cia C/17ª Bda InfSl
Cb	085838453-0	JOÃO DE SOUZA RIBEIRO	29 Jan 97	51º BIS
Cb	127573973-6	JOSÉ ENIR ARAÚJO DA SILVA	02 Fev 00	CFAC/4º BIS
Cb	019629023-3	MÁRIO LÚCIO REIS	30 Jan 01	Pq R Mnt/1
Cb	085881143-3	MAURI VON GROLL	31 Jan 01	51º BIS
Cb	052155584-7	PAULO CESAR NONNENMACHER	30 Jan 02	5º BE Cmb
Cb	127547303-9	PLÍNIO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	04 Fev 98	CFAC/4º BIS

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cb	085838683-2	RAIMUNDO BARBOSA VAZ	29 Jan 97	51° BIS
Cb	085893043-1	VALMIR RODRIGUES DA SILVA	30 Jan 02	51° BIS
Sd	127599853-0	AGLEILSON TORRES DE ASSIS	30 Jan 02	CFAC/4° BIS
Sd	122949994-0	EVALDO SILVA DE SOUZA	30 Jan 02	CFAC/4° BIS
Sd	085881133-4	MANOEL GOMES DA SILVA FILHO	31 Jan 01	51° BIS
Sd	122950014-3	PAULOCI MEDEIROS DA SILVA	30 Jan 02	CFAC/4° BIS
Sd	122958114-3	REGINALDO SOARES FERREIRA	30 Jan 02	CFAC/4° BIS
Sd	122949884-3	STÉLIO WAGNER SOUZA DA SILVA	30 Jan 02	CFAC/4° BIS
Sd	122949894-2	WALDETE ARAÚJO DOS SANTOS	30 Jan 02	CFAC/4° BIS

**PORTARIA N° 056-SGEX, DE 28 DE JUNHO DE 2002**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cap Inf	023134303-9	LEANDRO DALBOSCO MACHADO	14 Fev 02	3° BPE
1º Sgt Com	031886763-7	EDGAR IZIDORO PADILHA	27 Jan 02	CMB
1º Sgt Inf	099902723-8	RODNEY ANTÔNIO CABRAL	23 Mar 02	9ª ICFEx
Cb	082644713-8	FELIZARDO SOARES DA SILVA	27 Jan 02	51° BIS
Cb	062451713-2	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	28 Jan 01	EsAEx
T1	011735573-5	JULIO CESAR DE SOUZA	28 Jan 02	DEP

**PORTARIA N° 057-SGEX, DE 28 DE JUNHO DE 2002**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve


**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cel QMB	010049992-0	EDSON PIEROBON	25 Fev 02	RBJID
Cel Eng	019984141-2	PATRICK LIRA TUBINO	15 Fev 02	8° BE Cnst
2º Ten QAO Adm G	020352152-1	HITOSHI ARAKAWA	05 Jun 02	28° BIB

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

  
Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**  
Secretário-Geral do Exército